

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 04/2020

PROCESSO Nº: 6017.2019/0040320-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SF, CNPJ 46.392.130/0001-18

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO

DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S/A, CNPJ 43.076.702/0001-61

OBJETO DO CONTRATO: Projeto "DTCO-NL". No.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inlcusão da clausula de garantia ao Contrato.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua LíberoBadaró, nº 190 – Edifício Othon – 22º andar, São Paulo – SP, CEP 01008-000, CNPJ nº 46.392.130/0001-18, neste instrumento representada pelo Chefe de Gabinete, Senhor EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE, adiante designada simplesmente SF e, de outro lado, a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM- SP S/A, CNPJ 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 Centro, São Paulo – CEP 01009-905, neste ato representada Senhor Diretor Presidente, JOHANN NOGUEIRA DANTAS, , e pelo Senhor Diretor de Administração, ELIAS FARES HADI, CPF n.º , adiante designada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo assinado, vêm, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo para o Contrato 04/2020, autorizado no processo citado na epígrafe, por meio do despacho autorizatório do SEI 080142060, que será regido pelas normas e disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO

1.1 Fica acrescida a cláusula de garantia a ser aplicada sobre o objeto contratado.





- **1.2** A empresa CONTRATADA deverá corrigir qualquer vício ou defeito, independentemente do tipo de serviço, no ambiente de produção, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, em cada produto que não estiver de acordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme disposição do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.
- **1.3** A empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, formalizar a garantia técnica de cada serviço entregue e aceito pela CONTRATANTE.
- **1.4** A garantia deverá ser pelo prazo mínimo de 06 (Seis) meses, contados a partir da aceitação definitiva da instalação do pacote mais tardiamente instalado em produção. Durante a vigência do período de garantia, a empresa CONTRATADA se obriga a efetuar manutenção de caráter corretivo em quaisquer artefatos, sem ônus para a CONTRATANTE.
- **1.5** Caso a detecção do problema ocorra após a aceitação do serviço e em ambiente de produção mesmo após o encerramento da vigência contratual, mas ainda no período de garantia concedido (no mínimo de 06 (Seis) meses a partir da aceitação), a demanda de correção será aberta no âmbito do presente contrato em regime de "serviço em garantia", sem ônus para a CONTRATANTE.
- **1.6** Caso um componente de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pela CONTRATANTE ou por outro FORNECEDOR por ele designado, a garantia cessará apenas para estes serviços.
- **1.7** O atendimento ao chamado para execução das correções em serviços já entregues, deve ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas e sem prejuízo dos demais serviços por ventura contratados. O prazo para execução das correções será estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORES

2.1. Não haverá alteração nos valores contratados.

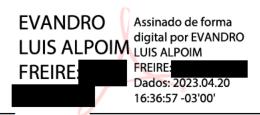
Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Contrato SF nº 04/2020 e respectivos aditamentos e apostilamentos, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo.





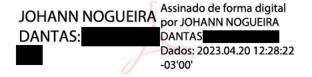
E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de aditamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado digitalmente através de certificação digital pelas partes contratantes e duas testemunhas.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.



EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda



JOHANN NOGUEIRA DANTAS

Diretor Presidente

CONTRATADA



ELIAS FARES HADI Diretor de Administração

CONTRATADA

Assinado de forma

digital por JULIANA

Dados: 2023.04.20

14:16:43 -03'00'

OPES:

Testemunhas:



Nome e CPF Nome e CPF

